



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 004 DE 23 DE MAIO DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro  
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA – BAHIA  
E-mail: seccandiba@hotmail.com



### **PORTARIA Nº 004 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 260 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Candiba/BA, de forma mais específica na estratégia 7.36 da meta 7 (estratégia que toca no processo garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME Nº 002 de 12 de dezembro de 2020, aprovado pelo Conselho Pleno Municipal de Educação pelo Parecer CME Nº 002 de 12 de novembro de 2020, que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 003 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**CONSIDERANDO** o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes atribuições:

#### **1. COLÉGIO MUNICIPAL AURELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**

- Maria da Conceição Mendes de Souza Alves – Diretora Escolar
- Gilvânia Viana Pereira de Souza – Coordenadora Pedagógica
- Lucielma Pereira De Oliveira Batista – Representante de Professores (Área de Linguagens)
- Prudenciano Souza Veiga - Representante de Professores (Área Ciências da Natureza)
- Lucivaldo Da Rocha Guimarães - Representante de Professores (Área de Matemática)
- Lucidalva De Oliveira Moreira Silva - Representante de Professores (Área de Ensino Religioso)
- Ranilva Aparecida Magalhães Saraiva - Representante de Professores (Área de Ciências Humanas)
- Irene Pinheiro Dos Santos Pinheiro – Representante de Pais
- Jandelci Rodrigues Mota Carvalho – Representante dos Funcionários

- Matheus Oliveira Silva- Representante de Alunos
- Any Isabele Dias – Representantes de Alunos

## **2. CRECHE MUNICIPAL VEREADOR HELIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

- Eliede Reis de Araújo Oliveira – Diretora Escolar
- Jocielma Alves Batista Silva – Coordenadora Pedagógica
- Aline Cotrim Leal – Professora
- Delnir Rocha Prado – professora
- Thaís Alves de Oliveira – professora
- Marília Gomes dos Santos – Representante de pais
- Lucilene Souza Patez – Representante dos funcionários

## **3. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REGINALDO MARTINS PRADO JÚNIOR**

- Eliene Benevides Pereira Leal – Diretora Escolar
- Fátima Aparecida Pinheiro Cardoso – Coordenadora Pedagógica
- Gabriel Viana Fernandes – Representante de Funcionários
- Liecí Moura Silva Oliveira – Representante de Professores
- Helena de Almeida Caires – Representante de Professores
- Amanda Cotrim Cardoso – Representante de Pais

## **4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA ANA MARTINS PRADO**

- Nadiege Fogaça Rodrigues Moreira – Diretora Escolar
- Hercília Márcia da Silva Tibo Laranjeira Dantas – Coordenadora Pedagógica
- Celsina Rosa dos Santos Almeida – Representante de Professores
- Maria de Lourdes Lima Fernandes - Representante de Professores
- Elizangela Souza de Oliveira Rocha – Representante de funcionários
- Taís Rodrigues Silva Martins – Representante de Pais

## **5. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA MARTINS**

- Genilson de Souza Coelho – Diretor Escolar
- Rita de Cassia Cardoso Junqueira – Coordenadora Escolar
- Maura Maria da Silva – Representante de professores da Educação Infantil
- Sayonara dos Reis Prado – Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Doraci Neves da Silva - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Joilda Silva Silveira - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Creuza Cristina A. S. Nascimento - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Claudia Maria G. dos Santos - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Eliane Santos Abrantes - Representante de Funcionários
- Maria Elaine Rodrigues da Silva - Representante de Pais

#### **6. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL ALVES SOBRINHO**

- Edvaldo Cruz Martins – Diretor Escolar
- Joseane Barbosa Fernandes – Coordenadora Pedagógica
- Lucidalva Santos Cruz Soares - Representante da Educação Infantil
- Jânio de Souza Coelho - Representante do Ciclo de Alfabetização
- Maria do Carmo Moura - Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental
- Ana Angélica Bispo da Silva - Representante de Pais

#### **7. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DOM JOSÉ PEDRO COSTA**

- Ivanete Andrade Nascimento – Diretora Escolar
- Eliene Dias Prado – Coordenadora Pedagógica
- Regina Lima de Azevedo Carvalho – Coordenadora Pedagógica
- Marineide Maria da Silva Rocha - Representante dos professores da área de Linguagens
- Sérgio da Silva Oliveira - Representante dos professores da área de Ciências Exatas
- Jovina Ramos Neves - Representante dos professores da área de Ciências Humanas
- Gilberto Batista dos Reis - Representante dos professores da área de Ciências Biológicas
- Klara da Silva Rodrigues - Representante dos alunos
- Vanilce Oliveira Martins – Representante de Funcionários
- Anália Maria Muniz Silva - Representante dos pais

**8. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DOM JOSÉ PEDRO COSTA**

- Luciana da Silva Tibo Laranjeira – Diretora Escolar
- Maria Aparecida Martins Batista Coordenadora Pedagógica
- Edna Maria dos Reis Martins Educação Infantil
- Lucidalva Rocha Fernandes Educação Infantil
- Antonio dos Santos Costa - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Clarete Anastácia dos Santos Lopes - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Ivacy Bispo Neves Oliveira - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Isabel Lima de Oliveira – Representante de funcionários
- Rosa Dalva Pereira Cardoso Representante de Pais

**Art. 2º** Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar colaborativamente o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2022.**

  
KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 028-A de 01 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
RAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 02 de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, sendo que o valor é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Candiba – BA, 20 de maio de 2022.

ANA KARLA BRITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO  
Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 e determino a contratação do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, sendo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Candiba - BA, 20 de maio de 2022.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 078/2022, Inexigibilidade 007/2022, para contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, em favor do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, com valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Candiba – BA, 20 de maio de 2022.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal